



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.465 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei:

ARTIGO 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA CLASSIFICAÇÃO IMPORTÂNCIA

2. Executivo

2.4. Fundo Municipal de Saúde

163/2017 1030100102018.339048 auxílios financeiro pessoa física R\$18.000,00

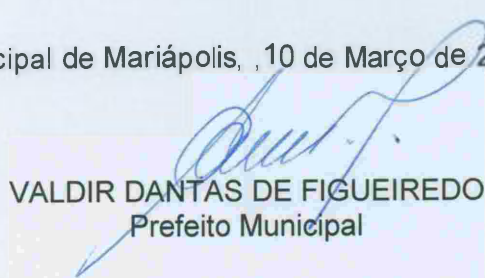
Total R\$18.000,00

ARTIGO 2º O valor de presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, recursos da conta 6393.

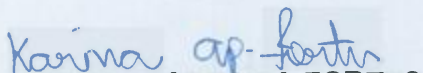
ARTIGO 3º Fica o departamento de contabilidade autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 10 de Março de 2017.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra e afixado no Átrio Municipal.


KARINA APARECIDA FORTES
Assessora de Gabinete